



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 749/93 de 06 de outubro de 1993

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR NA BOLSAS DE VALORES DE SÃO PAULO AÇÕES POSSUIDAS PELO MUNICÍPIO ".

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, nouse de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 05 de outubro de 1.993, Sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, autorizado a alienar, na Bolsa de Valores de São Paulo, através de venda, as ações Ordinárias Preferenciais Nominativas "PN" que possui.

PARÁGRAFO ÚNICO =

As ações a que se refere o caput deste artigo - são das Companhias Energética de São Paulo - / CESP, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, Telecomunicações de São Paulo S/A Telesp, Petrobrás Petróleo Brasileiro SA.

ARTIGO 2º) - As despesas que a Prefeitura vier assumir, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (06 de outubro de 1.993).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.